



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Ministro Jarbas Passarinho		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Ministro Jarbas Passarinho, no município de Sobral, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, este último na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2014, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 5279405/2014</b>	<b>PARECER Nº 0689/2014</b>	<b>APROVADO EM: 25.11.2014</b>

### I - RELATÓRIO

Liliana Aládia Ponte, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Ministro Jarbas Passarinho, no município de Sobral, por meio do processo nº 5279405/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, este último na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede pública de ensino, tem sede na Avenida Jonh Sanford, 1765, Bairro Junco, CEP: 62.030-500, no município de Sobral, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, sob nº 00.273.843/0053-92, com Censo Escolar nº 23025000.

Responde pela direção a professora Liliana Aládia Ponte, graduada em Curso Especial de Formação Pedagógica no Ensino Básico, com habilitação em Sociologia, Bioquímica e Epidemiologia, e pós-graduada em Gestão da Educação Pública, Registro nº 16102, e a secretária escolar, Maria Célia Pimentel Ferreira, Registro nº 3508.

O corpo docente dessa instituição é composto de 59 (cinquenta e nove) professores, dos quais cinquenta por cento estão habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 23. 370 livros para um total de 1.505 alunos matriculados, revelando uma proporção de 15,52 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0689/2014

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Ministro Jarbas Passarinho, no município de Sobral, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, este último na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2014, desde que apresente a este Colegiado, por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- professores habilitados na forma da lei.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2014.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)